



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3979/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR AUXÍLIO CONVÊNIO NO VALOR DE 10.660,00 E POR ARRECADAÇÃO A MAIOR DO ITBI O VALOR DE R\$ 800,00.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aberto os seguintes créditos especiais:

03.01.04.122.0010.2149 – Indenização a Terceiros
339093030000 – Indenizações R\$ 800,00

08.05.10.301.0106.2147 – FES –Verão Gaúcho
339030000000 - Material de Consumo R\$ 4.963,00
319016020000 – Serviços Extraordinários R\$ 2.500,00
339039990600 – Serviços Gráficos R\$ 500,00
449052000000 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 537,00

08.05.10.301.0106.2148 – FES – Incentivo ao PACS
335043000000 – Subvenção social R\$ 2.160,00
TOTAL R\$ 11.460,00

**Art. 2º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior por auxílio convênio do FES Verão gaúcho o valor de R\$ 8.500,00
FES Incentivo ao PACS o valor de R\$ 2.160,00
E arrecadação a maior do ITBI o valor de R\$ 800,00
TOTAL R\$ 11.460,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 30/12/2003.Livro 24.